

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

Edital de leilão do bem penhorado do devedor GITANA GOULART (CPF/CNPJ 396.640.749-34), com possibilidade de arrematação da seguinte forma:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 20 de novembro de 2019 às 16:00, que se realizará na **Local:** Hotel Santa Maria - Alameda Manoel Ribas, s/n, Wenceslau Braz/PR, por lance não inferior ao valor da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 03 de dezembro de 2019 às 16:00, que se realizará na **Local:** Hotel Santa Maria - Alameda Manoel Ribas, s/n, Wenceslau Braz/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 55% da avaliação.

Autos nº. 0000054-73.1998.8.16.0176 - Execução de Título Extrajudicial.

0000074-30.1999.8.16.0176

Vara

Vara Cível de Wenceslau Braz-PR

Exequente (01)

BANCO DO BRASIL S/A (CPF/CNPJ 00.000.000/0703-00)

End. Exequente

Setor Bancário Sul, nº105, Quadra 4, Bloco C, Lote 32, Edifício

Sede III., Brasília/DF CEP: 70073-901 (mov. 1.2, fls.5/7)

Adv. Exequente

Fabiula Müller Koenig, (OAB/PR. 22.819); Gustavo Rodrigo

Góes Nicoladelli (OAB 59.918). (mov. 86.1/86.3, fls. 504/513).

Executado (a) (01)

GITANA GOULART (CPF/CNPJ 396.640.749-34)

End. Executado(a) (01)
030 (mov. 1.2, fls.5/7)

Rua Cristo Rei , nº 101 , Presidente Prudente/SP CEP: 19015-

Adv. Executado
fl.328/330).

Laercio Ademir dos Santos (OAB/PR 6.576 (mov. 50.1

Depositário Fiel (1)

Laurency Nogueira - Depositária Pública

End. da Guarda (01)
84950-000

Rua Presidente Vargas, N°669, Wenceslau Braz/PR CEP:

Penhora realizada

07/12/1998 (mov. 1.24 fls. 55/57).

Débito Primitivo

R\$ 127.756,36 - 07/03/2012 (mov. 1.63 fls. 197)

Débito Atualizado

R\$ 370.232,55 - 12/09/2019

Qualificação do(s) Bem (01).....R\$ 340.910,61

PARTE DE UM TERRENO URBANO, sito nesta cidade, e com as seguintes características e confrontações: medindo 19,00m de frente para a Rua Presidente Vargas; pelo lado direito com 15,00m, confrontando com Antônio Gil; pelo lado esquerdo, com 15,00m, confrontando com a outorgante vendedora; e, aos fundos com 19,00m confrontando com Antônio e Ana Barancoski, Benfeitoria: Contém uma casa mista, nos fundos uma edícula de alvenaria, medindo 135,00m², coberta com madeira, sob nº 669, em mau estado de conservação. (área total – 285,00m²). Imóvel continua necessitando de reformas, madeiras deterioradas, paredes de alvenaria desgastadas, muros sem reboco. Matrícula nº 1.307 de Registro de Imóveis da Comarca de Wenceslau Braz. Venda “Ad Corpus”.

Avaliação Primitiva

R\$ 330.000,00 - 28/12/2018 (mov. 32.1, fls498/499).

Avaliação Atualizada

R\$ 340.910,61 - 16/09/2019

ÔNUS DA MATRÍCULA:

R.2-1.307 – HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU - Escritura Pública de Abertura de Crédito. FINANCIADOR: Banco do Brasil S.A. – DEVEDOR: Gitana Goulart.

R.4-1.307 – PENHORA. Expedido nos Autos nº 135/01 de Ação de Execução Fiscal – EXEQUENTE: Município de Wenceslau Braz. EXECUTADA: Gitana Goulart.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação, pagos pelo

arrematante; em caso de acordo, remição ou adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento).

AD-CAUTELAM: fica(m) o(s) devedor(es) e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praza no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) pessoalmente para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recursos começará a fluir após a realização da Hasta Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (co-proprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados.

OBSERVAÇÕES:

Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC; Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; (b) até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma do item anterior. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo único do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador; Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão; O representante judicial da Fazenda Pública, deverá ser intimado pessoalmente, da realização do leilão, com a antecedência prevista acima (LEF Art. 22, § 2º). Dado e passado em 16 de setembro de 2019. Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz(a) de Direito Dr(a). ÉLBERTI MATTOS BERNARDINELLI.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE

LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL

LE0176CV0005213 54 14.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

Edital de leilão do bem penhorado do devedor ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS DE WENCESLAU BRAZ representando por MAURILIO PEREIRA COUTINHO (CPF/CNPJ 95679825/0001-90), com possibilidade de arrematação da seguinte forma:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 20 de novembro de 2019 às 16:00, que se realizará na **Local:** Hotel Santa Maria - Alameda Manoel Ribas, s/n, Wenceslau Braz/PR, por lance não inferior ao valor da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 03 de dezembro de 2019 às 16:00, que se realizará na **Local:** Hotel Santa Maria - Alameda Manoel Ribas, s/n, Wenceslau Braz/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 55% da avaliação.

Autos nº. 0000055-24.1999.8.16.0176 - Execução Fiscal
Vara Vara da Fazenda Pública de Wenceslau Braz.
Exequente (01) ESTADO DO PARANÁ - PROCURADORIA GERAL
(CPF/CNPJ 08.761.124/0001-00)

End. Exequente Rua Conselheiro Laurindo, 561, Curitiba/PR CEP: 8051-007
(mov. 1.2/ 59.1 fls. 27/117).

Adv. Exequente Murillo Araújo De Almeida(OAB/PR. 48.120), Rosilda Tavares de Oliveira Dumas (OAB-PR 28.993), Christianne Regina Leandro Posfaldo (OAB-PR 19.773) (mov.1.16 45.1 fl. 47/234).

Executado (a) (01) ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS DE WENCESLAU BRAZ representando por MAURILIO PEREIRA COUTINHO (CPF/CNPJ 95679825/0001-90)

End. Executado(a) (01) Rod. Parigot de Souza,PR 092 , S/N , KM 276, Wenceslau Braz/PR CEP: 84950-000 (mov. 1.2/ 59.1 fls. 27/117).

Depositário Fiel (1) MAURILIO PEREIRA COUTINHO.

End. da Guarda (01) Rod. Parigot de Souza, PR 092 , S/N , KM 276- lado do Restaurante Casa do Porco, Wenceslau Braz/PR CEP: 84950-000

Penhora realizada 04/03/200 (mov. 1.5 fls. 143)

Débito Primitivo R\$ 21.237,19 - 19/08/2019 (mov. 73.1 fls.7).

Débito Atualizado R\$ 21.237,19 - 09/09/2019

Qualificação do(s) Bem (01).....R\$ 3.087,80

1 (Um) conjunto pré-lavagem, composta de mesa de descarga, elevador Taliska, rolo pré-lavagem, sem edificação, em regular estado de conservação.

Qualificação do(s) Bem (02)R\$ 23.673,17

1 (Um) conjunto de resfriamento e armazenagem, câmara fria, marca Cauan, em regular estado de conservação.

Qualificação do(s) Bem (03).....R\$18.526,83

1 (Um) conjunto de coleta e armazenamento de bagaços, contendo duas caixas, moega, suspensas, em regular estado de conservação e funcionamento.

Avaliação Primitiva R\$ 44.000,00 - 08/10/2018 (mov. 41.1 fls. 53)

Avaliação Atualizada R\$ 45.287,80 - 09/09/2019.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação, pagos pelo arrematante; em caso de acordo, remição ou adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento).

AD-CAUTELAM: fica(m) o(s) devedor(es) e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praçã no caso de

não ser(em) encontrado(a)(s) pessoalmente para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recursos começará a fluir após a realização da Hasta Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (co-proprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados.

OBSERVAÇÕES:

Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC; Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; (b) até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma do item anterior. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo único do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador; Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão; O representante judicial da Fazenda Pública, deverá ser intimado pessoalmente, da realização do leilão, com a antecedência prevista acima (LEF Art. 22, § 2º). Dado e passado em 17 de setembro de 2019. Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz(a) de Direito Dr(a). ÉLBERTI MATTOS BERNARDINELLI.

**PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL**

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

Edital de leilão do bem penhorado do devedor ANTONIO ALBERGONI (CPF/CNPJ 441.640.099-34), ALEXSANDER VILELA ALBERGONI (CPF/CNPJ 005.903.949-32), com possibilidade de arrematação da seguinte forma:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 20 de novembro de 2019 às 16:00, que se realizará na **Local:** Hotel Santa Maria - Alameda Manoel Ribas, s/n, Wenceslau Braz/PR, por lance não inferior ao valor da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 03 de dezembro de 2019 às 16:00, que se realizará na **Local:** Hotel Santa Maria - Alameda Manoel Ribas, s/n, Wenceslau Braz/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 55% da avaliação.

Autos nº.	0001079-38.2009.8.16.0176 - Execução de Título
Extrajudicial.	
Vara	Vara Cível de Wenceslau Braz-PR.
Exequente (01)	CHA-VE CHAMORRO VEÍCULOS LTDA (CPF/CNPJ
72.179.237/0001-92)	
End. Exequente	Av. Silvano De Paula Bueno, 85, Taquarituba/PR CEP: 18740-000
Adv. Exequente	Gilberto Gonçalo Cristiano Lima (OAB/SP 107.981) e Elenice Cristiano Lima (OAB/SP 318.583) (mov. 1.54 fls160).
Executado (a) (01)	ANTONIO ALBERGONI (CPF/CNPJ 441.640.099-34)
End. Executado(a) (01)	Sítio Vó Iracema, s/n, São José Da Boa Vista/PR CEP: 84980-000
Adv. Executado	Mauricio Barbosa dos Santos (OAB/PR. 33.864) (mov. 1.46 fls137).
Executado (a) (02)	ALEXSANDER VILELA ALBERGONI (CPF/CNPJ
005.903.949-32)	
End. Executado(a) (02)	Sítio Vó Iracema, s/n° , São José Da Boa Vista/PR CEP: 84980-000 mov.1.2, fls.04
Depositário Fiel (1)	ANTONIO ALBERGONI
End. da Guarda (01)	Sítio Vó Iracema, s/n° , São José Da Boa Vista/PR CEP: 84980-000 (mov. 1.20 fls. 43).
Penhora realizada	21/01/2019 (mov. 42.1 fls. 229).
Débito Primitivo	R\$ 291.290,97 - 25/06/2019 (mov.78.2 fls.292).
Débito Atualizado	R\$ 298.503,06 - 03/10/2019
Qualificação do(s) Bem (01).....	R\$ 432.270,74
Parte ideal de 18,57 hectares ou 7,6736 alqueires de um imóvel rural com a área de 17 alqueires, (conforme despacho mov. 1.57 (excluída residência, laticínio, e áreas de terras para desempenho de atividades rurais) e auto de redução de penhora mov. 42.2) terras para cultura, criação de animais, situado na Fazenda Bengalina, São José da Boa Vista – Paraná, desta comarca, com características e confrontações constantes da matrícula n. 5445, do CRI de Wenceslau Braz.	
Avaliação Primitiva	R\$ 422.048,00 - 20/02/2019 (mov.56.1 fls.248).
Avaliação Atualizada	R\$ 432.270,74 - 03/10/2019

ÔNUS DA MATRÍCULA:

R. 4-5.445- HIPOTECA - cédula de segundo grau CONTRATO – limite para operações de desconto contrato nº A70830632-2, emitida em Santo Ant. Platina-PR. Emitente/associado: ANTONIO ALBERGONI ME, CNPJ/MF: 85.515.048/0001-40. INTERVENIENTES HIPOTECANTES: Antônio Albergoni, cônjuge do emitente: Edna Aparecida Vilela Albergoni. FINANCIADOR/COOPERATIVA: SICREDI AGRO PARANÁ. Av. 6-5.445 – ADITIVO: Retificação: os seguintes itens da Cédula ora aditado: a) Clausula de Vencimento; Que passa do dia 06/11/2008 para o dia 06/05/2009: b) taxa de

Juros Normais: que passa de 1,9% a.m para 2,1% a.m a partir desta data. Emitente ANTONIO ALBERGONI ME, CNPJ: 81.515.426.489-34. Credora: Sicredi Agro Paraná, R. 7-5.445- HIPOTECA - cédula de segundo grau CRÉDITO RURAL PIGNORATÍCIA HIPOTECA – Emitente: Antônio Albergoni, INTERVENIENTES HIPOTECANTES: cônjuge do emitente: Edna Aparecida Vilela Albergoni. FINANCIADOR: SICREDI AGRO PARANÁ.

R. 8-5.445- HIPOTECA - cédula de terceiro grau – CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO- Emitente: Antônio Albergoni, cônjuge do emitente: Edna Aparecida Vilela Albergoni, FINANCIADOR: COOPERATIVA DE CRÉDITORURAL DOS PLANTADORES DE CANA DO PARANÁ.

R. 9-5.445- HIPOTECA- cédula de quarto grau - CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO- Emitente: Antônio Albergoni, cônjuge do emitente: Edna Aparecida Vilela Albergoni, FINANCIADOR: COOPERATIVA DE CRÉDITORURAL DOS PLANTADORES DE CANA DO PARANÁ.

R. 10-5.445- HIPOTECA - cédula de quinto grau – CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO- Emitente: Antônio Albergoni, cônjuge do emitente: Edna Aparecida Vilela Albergoni, FINANCIADOR: COOPERATIVA DE CRÉDITORURAL DOS PLANTADORES DE CANA DO PARANÁ.

Av. 11-5.445 – Certidão distribuída sob nº475/2009, uma execução de título Extrajudicial. Exequente: SICREDI AGRO PARANÁ, Executado: Antônio Albergoni. Tudo conforme requerimento expedido pelo cartório do Distribuidor do Juízo de Direito desta comarca de Wenceslau Braz-Pr, onde consta que no dia 09/10/2009 foi distribuído.

Av. 12-5.445 – Certidão distribuída sob nº476/2009, uma execução de título Extrajudicial. Exequente: SICREDI AGRO PARANÁ, Executado: Antônio Albergoni. Tudo conforme requerimento expedido pelo cartório do Distribuidor do Juízo de Direito desta comarca de Wenceslau Braz-Pr, onde consta que no dia 09/10/2009 foi distribuído.

R. 14-5.445- PENHORA – Extraído do autos de execução de título extrajudicial de Wenceslau Braz/PR nº 0001036-04.2009.8.16.0176, Exequente: SICREDI AGRO PARANÁ , Executado: Antônio Albergoni. Tudo conforme requerimento e Auto de Penhora, Avaliação e intimação, datado de 13/01/2010.

R. 15-5.445 - PENHORA – Extraído do autos de execução de título extrajudicial de Wenceslau Braz/PR nº 0001062-02.2009.8.16.0176 Exequente: SICREDI AGRO PARANÁ , Executado: Antônio Albergoni Tudo conforme requerimento e Auto de Penhora, Avaliação e intimação, datado de 13/01/2010.

R. 16-5.445 - PENHORA – Extraído do autos de execução de título extrajudicial de Wenceslau Braz/PR nº 0001036-04.2009.8.16.0176, Exequente: SICREDI AGRO PARANÁ , Executado: Antônio Albergoni. Tudo conforme requerimento e Auto de Penhora, Avaliação e intimação, datado de 13/01/2010.

R. 17-5.445 - PENHORA – Extraído do autos de execução de título extrajudicial de Wenceslau Braz/PR nº 0001062-02.2009.8.16.0176 Exequente: SICREDI AGRO PARANÁ , Executado: Antônio Albergoni Tudo conforme requerimento e Auto de Penhora, Avaliação e intimação, datado de 13/01/2010.

R. 19-5.445 – Ação de execução de título extrajudicial de Wenceslau Braz/PR, sob nº 0000325-62.2010.816.0176. Exequente: SICREDI AGRO PARANÁ, Executado: Antônio Albergoni.

R. 20-5.445 - Ação de execução de execução de título extrajudicial de Wenceslau Braz/PR, sob nº 0000553-37.2010.8.16.0176. Exequente: SICREDI AGRO PARANÁ, Executado: Antônio Albergoni.

R. 21-5.445 –ADJUDICAÇÃO – imóvel: Parte ideal de um imóvel rural, TRANSMITENTE: o executado ANTONIO ALBERGONI. ADQUIRENTE: COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DOS PLANTADORES DE CANA DO PARANÁ – SICREDI AGRO PARANÁ. Expedida nos autos de Ação de Execução de Título Extrajudicial sob nº 0001036-04.2009.8.16.0176 vara cível de Wenceslau Braz-PR.

R. 22-5.445 – ADJUDICAÇÃO – Imóvel: Parte ideal de um imóvel rural, TRANSMITENTE: o executado ANTONIO ALBERGONI. ADQUIRENTE: O procurador do exequente, RICARDO DOS SANTOS LOBO. TÍTULO carte de ADJUDICAÇÃO.

Expedida nos autos de Ação de Execução de Título Extrajudicial sob nº 0001036-04.2009.8.16.0176 vara cível de Wenceslau Braz-PR.

R. 23-5.445 – UMA PARTE PENHORADO – Extraído do autos de execução de título extrajudicial de Wenceslau Braz/PR nº 325-62.2010.8.16.0176. Exequente: SICREDI AGRO PARANÁ, Executado: Antônio Albergoni.

R. 24-5.445 – PENHORA Extraído do autos de execução de título extrajudicial de Wenceslau Braz/PR nº 325-62.2010.8.16.0176. Exequente: SICREDI AGRO PARANÁ, Executado: Antônio Albergoni.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação, pagos pelo arrematante; em caso de acordo, remição ou adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento).

AD-CAUTELAM: fica(m) o(s) devedor(es) e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praçã no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) pessoalmente para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recursos começará a fluir após a realização da Hasta Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (co-proprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados.

OBSERVAÇÕES:

Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC; Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; (b) até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma do item anterior. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo único do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015. Os bens móveis e imóveis serão

leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador; Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão; O representante judicial da Fazenda Pública, deverá ser intimado pessoalmente, da realização do leilão, com a antecedência prevista acima (LEF Art. 22,§ 2º). Dado e passado em 03 de outubro de 2019. Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz(a) de Direito Dr(a). ÉLBERTI MATTOS BERNARDINELLI.

**PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL**

LE0176CV0005213 54 14.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

Edital de leilão do bem penhorado do devedor RUBENS MARIANO DA SILVA (CPF/CNPJ 280.162.778-02), com possibilidade de arrematação da seguinte forma:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 20 de novembro de 2019 às 16:00, que se realizará na **Local:** Hotel Santa Maria - Al. Manoel Ribas, s/nº, Centro, Wenceslau Braz-PR, por lance não inferior ao valor da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 03 de dezembro de 2019 às 16:00, que se realizará na **Local:** Hotel Santa Maria - Al. Manoel Ribas, s/nº, Centro, Wenceslau Braz-PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 55% da avaliação.

Autos nº. 0001954-27.2017.8.16.0176 - Execução de Título Extrajudicial.

Vara **Vara Cível de Wenceslau Braz-PR.**
Exequente (01) PEDRO MALAQUIAS SOBRINHO-ME (CPF/CNPJ 03.474.275/0001-55)

End. Exequente Av. Padre Antônio Otero Soares, nº 196, Centro, Santana do Itarare/PR CEP: 84.970-000 (mov. 1.1/30 fls.03/72).

Adv. Exequente Mário Henrique Malaquias da Silva (OAB/PR. 45.463) (mov. 1.2 fls.07)

Executado (a) (01) RUBENS MARIANO DA SILVA (CPF/CNPJ 280.162.778-02)

End. Executado(a) (01) Sítio São José, sn, Zona Rural , Bairro Alferes Fabricio, Santana do Ipiranga/PR CEP: 84.970-000 (mov. 1.1/30 fls.03/72).

Depositário Fiel (1) Rubens Mariano da Silva

End. da Guarda (01) Sítio São José, sn, Zona Rural , Bairro Alferes Fabricio, Santana do Ipiranga/PR CEP: 84.970-000 (mov. 34.2 fls. 82).

Penhora realizada 13/04/2019(mov. 34.2 fls.82).

Débito Primitivo R\$ 29.855,33 - 28/05/2019 (mov. 44.2 fls. 98).

Débito Atualizado R\$ 30.787,63 - 26/09/2019

Qualificação do(s) Bem (ns) (01).....R\$ 60.837,57

01 (um) Caminhão Scania T113 H, 4 x 2 - 360, placa BXE 8403 de propriedade do executado, em bom estado de conservação, RENAVAM: 00618150862, Chassi: 9BSTH4X2ZR3252251, cor vermelha.

Avaliação Primitiva R\$ 60.000,00 - 13/004/2019 (mov. 34.2 fls. 82).

Avaliação Atualizada R\$ 60.837,57 - 26/09/2019

Débitos Detran-PR - R\$: 1.387,49 até 26/09/2019.

Financiamento/Restrição: NADA CONSTA.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação, pagos pelo arrematante; em caso de acordo, remição ou adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento).

AD-CAUTELAM: fica(m) o(s) devedor(es) e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praza no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) pessoalmente para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recursos começará a fluir após a realização da Hasta Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (co-proprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados.

OBSERVAÇÕES:

Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC; Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; (b) até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma do item anterior. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo único do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador; Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão; O representante judicial da Fazenda Pública, deverá ser intimado pessoalmente, da realização do leilão, com a antecedência prevista acima (LEF Art. 22, § 2º). Dado e passado em 03 de outubro de 2019. Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz(a) de Direito Dr(a). ÉLBERTI MATTOS BERNARDINELLI.

**PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL**

LE0176CV0005213 54 14.DOC